



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **PORTARIA Nº 013-2024**

**Poder Legislativo  
Municipal -  
Convoca Candidato  
Concurso Público -  
Ordem de  
Classificação -  
Agente Legislativo -  
- Providências.**

*A Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando-se a ordem de classificação no Concurso Público relativo ao Edital nº 001/2020, **RESOLVE:***

**Art. 1º** - O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia e convoca o candidato **LUÍS CLÁUDIO DE FREITAS FERREIRA**, inscrição nº 2071561, aprovado em 3º lugar, para tomar posse e ocupar vaga relativa ao Cargo Público de provimento efetivo de Agente Legislativo, Concurso Edital nº 001/2020, no prazo de 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - O candidato deve assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, a ser determinado depois da apresentação de toda a documentação que precede o ato de posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**Art. 3º** - O candidato no ato da posse, deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

I - Laudo médico atestando a plena aptidão ao exercício do cargo público de Agente Legislativo, quanto ao estado de saúde, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

II - Original e fotocópia de comprovante de residência.

III - Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver.

IV - Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional.

V - Original e fotocópia do CPF.

VI - Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).

VII - 2 fotografias 3x4 recentes.

VIII - Original e fotocópia do Título de Eleitor acompanhado por certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

IX- Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa.



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

X- Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Diploma e ou histórico escolar comprovando o requisito de escolaridade em nível médio completo).

XI - Original e fotocópia da certidão de que tenha sido jurado, caso este quesito tenha sido utilizado como critério de desempate.

XII - Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

XIII - Certidão negativa de demissão ou exoneração a bem do serviço público, mediante certidão fornecida pelo ente público em que tenha trabalhado, não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público, ou declaração de que não ocupou cargo público na administração pública em todos os seus níveis nos últimos dez anos.

XIV - Certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida através do sítio eletrônico do CNJ.

XV - Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

**Art. 4º** - A não apresentação da documentação requisitada para a posse ou o não comparecimento do candidato nomeado para o ato de posse importa em decadência de direito.

**Art. 5º** - O candidato nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leandro Ferreira e demais leis e regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 19 de Agosto de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Verlany Aparecida Corrêa**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**